



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA



Memorando nº. 045/2021

Dom Pedro/MA, 29 de Março de 2021

Ao
Sr. **Joel Pinheiro de Assunção**
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: aquisição de materiais de expediente, pertencente a Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Prezado Senhor.

Venho por meio deste solicitar a V. Sr. a aquisição de materiais de expediente, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de contratação de empresa de interesse da Secretaria Municipal, visando aquisição de materiais de expediente, assim como atender o artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, segue em anexo, a minuta do termo de referência, e assim, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

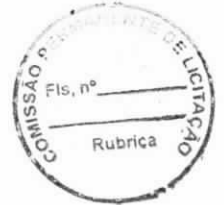
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente aquisição, tem por objetivo a seleção da adoção a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, pertencentes a Secretaria de Educação de responsabilidade do Município de Dom Pedro/MA.

O objeto da aquisição constitui-se na adoção de dispensa de licitação, compreendendo e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA RELAÇÃO / QUANTIDADE DE PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.
1	Agenda permanente c/368 páginas; formato 14,5 cm x 20,5 cm; Dados Pessoais; Calendário, Aniversários; Anotações; Planejamento; Índice Telefonico e Fita Marcadora.	TILIBRA	UND	8
2	Abastecedor de pincel cx. c/ 12 und. (cores variadas)	PILOT	CX	5
3	Almofada para carimbo nº. 03 - 6,7 x 11cm cor azul	RADEX	UND	15
4	Apagador c/ base de plástico p/ quadro branco c/suporte p/ 02 pinceis.	RADEX	UND	15
5	Borracha bicolor cx. c/12 und	MERCUR	CX	10
6	Borracha ponteira cx. c/50 und.	MERCUR	CX	12
7	Caderno c/12 matérias capa flexível c/200 fls	CREDEAL	UND	30
8	Cadernos brochura com 48 folhas cx. c/24 unid.	TILIBRA	CX	1
9	Caixa-arquivo morto polionda 350x130x245 mm	ALAPLAST	UND	25
10	Calculadora de mesa média c/12 dígitos	KENKO	UND	5
11	Caneta esferográfica cristal cor azul cx c/50und.	BIC	CX	8
12	Clipes niquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	ACC	CX	20
13	Clipes niquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	20
14	Clipes niquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	20
15	Cola em bastão 10gr. Cx. c/24 und.		UND	15
16	Cola colorida 25g c/gliter cx. c/ 06 und.	ACRILEX	CX	2
17	Cola branca 90g cx. c/12 und.	MAXI	CX	5
18	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	MERCUR	CX	1
19	Envelope pardo 75g 210x297mm cx. c/ 250 und.	SCRITY	CX	6
20	Estilete estreito, trava automática, lâmina de 9mm.	GRAMPLINI	UND	5
21	Envelope pardo 75g 310x410mm cx. c/ 100 und.	SCRITY	CX	5
22	Extrator de grampo espátula galvanizado	TRIS	UND	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

23	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	UND	5
24	Folha em E.V.A 600x400x2mm cores variadas	SPIRAL	UND	60
25	Grafite lapiseira 0.9mm	BIC	UND	10
26	Giz de cera grande cx. c/12 und.	ACRILEX	CX	5
27	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRAS	UND	8
28	Grampeador de mesa grande 23/8-13 até 100 folhas	MASTERPRIT	UND	3
29	Grampeador de mesa médio 26/6 até 25 folhas	MASTERPRIT	UND	5
30	Grampo triplo plástico branco 80mm p/ 200 fls 75g pct c/50 und.	ACC	PCT	10
31	Grampos nº. 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	ACC	CX	10
32	Lápis 12 cores grande	TILIBRA	CX	30
33	Lápis 12 cores caixa c/12und	BIC	CX	25
34	Lápis nº. 02 cx. c/144 und.	SERELEPE	CX	5
35	Livro de Ponto c/50 folhas 100 assinatura	SÃO DOMINGOS	UND	10
36	Livro de Protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	6
37	Massa de modelar 180g c/12 cores	ACRILEX	CX	60
38	Molha dedo 12g cx c/12 und	RADEX	UND	5
39	Papel sulfite 75g A/4 - 210x297mm cx. c/5000 fl	CHAMEX	CX	10
40	Pasta Aba e elástica officio	ACP	UND	60
41	Pasta Arquivo morto officio 350X250mm	POLIBRAS	UND	8
42	Pasta Catalogo c/ 100 folhas	ACP	CX	1
43	Pasta suspensa c/ visor cx c/10 und	DELLO PLAST	CX	15
44	Pistola cola quente silicone Bivolt. 10w+2 bastões de cola	WESTERN	UND	5
45	Pincel marca texto cor amarelo ou verde CX C/12	FABER CASTEL	CX	6
46	Prendedor Preto para papel 19mm c/24und	ACC	CX	4
47	Ponta de grafite 0,9mm cx c/12 pontas	BIC	CX	5
48	Régua em poliestireno 50 cm cristal c/ escala (mm).	WALEU	UND	12
49	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	WALEU	UND	5
50	Tesoura grande cabo preto 7"	DESART	UND	8
51	Tesoura picotar média 21 cm	TRIS	UND	9
52	Tinta para carimbo preta 40ml cx. c/12 und.	PILOT	CX	6

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETOS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente contrato Administrativo será substituído no que diz respeito ao caput. do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 – “**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

casos de concorrência e de tomadas de preço, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujo os preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato nota de empenho e despesas, autorização de compra ou ordem de execução serviço”.

Visto que em algumas hipóteses autorizadas por Lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como o fundamento em princípio da eficiência e da economia processual.

A presente aquisição é de extrema necessidade para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades pertencentes a frota da secretaria de educação do município.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II** do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observado os requisitos fixado nos dispositivos, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contrato acima de determinado parâmetro econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando a algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo esta autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Devera ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A contratação direta á empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do município, e estando com os preços do mercado, realizando-se o levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme §1º do Art. 2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017, que alterou a IN Nº 5, de 27 de Junho de 2014:

A pesquisa de preço será realizada pelo seguinte parâmetro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

II – contratação de similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de que contenham data e hora de acesso; ou pesquisas com fornecedores desde de que as datas da pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo **poderão ser utilizados de forma combinada ou não**, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço de referência.

4. JUSTIFICA-SE, ENTÃO:

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para, Contratação Direta de Empresa para aquisição de materiais de expediente, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de Dispensa de Licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispões que é Dispensável a licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX.
XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.
X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX.